



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2097

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



4 de setembro de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br



Divulgação / SECOM

Campanha contra pólio e sarampo é prorrogada até 15 de setembro

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Saúde (SES), prorrogou a campanha de vacinação contra poliomielite e o sarampo até 15 de setembro nas 32 Unidades Básicas de Saúde (UBSs). A prorrogação foi orientada pela Secretaria do Estado de Saúde para que os municípios consigam atingir a meta de vacinação entre as crianças de 1 ano a 4 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias).

De acordo com a SES, até às 17 horas de primeiro de setembro, foram aplicadas 57.265 doses, sendo 28.830 (93,23%) de pólio e 28.435 (91,96%) da tríplice viral SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola). Também foram realizados três dias “D” em sábados das 8h às 17h com o

objetivo de ampliar a cobertura.

A meta de cobertura vacinal maior ou igual a 95% deverá ser alcançada tanto na rotina, quanto nas campanhas. Em Sorocaba, de acordo com a Secretaria do Estado de Saúde, há 30.922 crianças de 1 a 4 anos, 11 meses e 29 dias, que estão contempladas a receber a imunização.

A vacina contra o sarampo usada na campanha é a tríplice viral, que também protege contra caxumba e rubéola. Já contra a poliomielite, ou paralisia infantil, é administrada a vacina oral, em gota. A campanha visa imunizar as crianças que ainda não tomaram a dose ou não obtiveram resposta imunológica satisfatória à vacinação, mantendo assim elevada a co-

bertura vacinal, para redução dos riscos de reintrodução destas doenças no Brasil.

As ações de vacinação são fundamentais tanto nas ações de rotina como nas campanhas nacionais. O esquema vacinal do Calendário Nacional de Vacinação é composto por três doses da vacina inativada poliomielite (VIP), administradas aos dois, quatro e seis meses, sendo necessários dois reforços com a vacina oral poliomielite (VOP) aos 15 meses e aos 4 anos de idade.

A vacinação durante os dias úteis da semana seguirá o horário de funcionamento de cada UBS que pode ser conferido no link: <http://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/unidades-basicas-de-saude>.

FEIRA DE ARTESANATO

Divulgação / SECOM

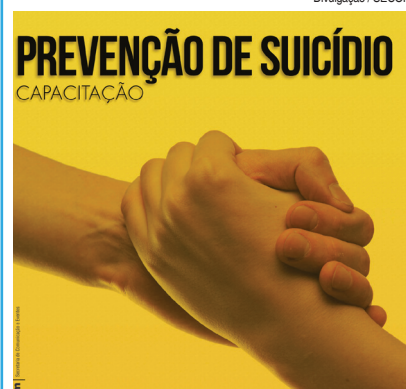


Voltada à promoção e valorização do artesanato local, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter), em parceria com o Fundo Social de Solidariedade (FSS), realiza até o próximo sábado (08), das 9h às 18h, a Feira de Artesanato na Praça Coronel Fernando Prestes, no Centro.

Já na Praça da Maçonaria, no Mangal, a feira acontece até a próxima sexta-feira, dia 7, estão disponíveis produtos confeccionados pelos artesãos locais, tendo início às 9h e se encerrando às 14h.

PREVENÇÃO DO SUICÍDIO

Divulgação / SECOM



A Secretaria da Saúde (SES), por meio da coordenação de Saúde Mental e apoio da Divisão de Educação em Saúde e da Vigilância Epidemiológica Municipal, realizará uma capacitação sobre prevenção de suicídio aos profissionais da rede pública municipal de saúde. A programação faz parte da campanha Setembro Amarelo que tem o objetivo de conscientizar e alertar sobre o suicídio. O evento está com inscrições abertas e ocorrerá no dia 26 de setembro, a partir das 19h, no auditório do bloco H da Universidade Paulista (UNIP). Os interessados podem fazer as inscrições on-line até o dia 21 de setembro, através do link: <https://goo.gl/forms/sLH786jRCBZxwTzo2>.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018 – CPL Nº 297/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA RESSUSCITADOR - ABERTURA DIA 13/09/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da Licitação no Banco do Brasil: 734595 - fone (15) 3238.2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de Agosto de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018 – CPL Nº 470/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - ABERTURA DIA 14/09/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da Licitação no Banco do Brasil: 734385 - fone (15) 3238.2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de Agosto de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2018 – CPL Nº 487/2018, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS - ABERTURA DIA 14/09/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da Licitação no Banco do Brasil: 734751 - fone (15) 3238.2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de Agosto de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 26/2018

A PREFEITURA DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2018 - CPL nº 130/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 2016 STANDARD E PRO PLUS PARA PREFEITURA DE SOROCABA E SAAE. Sorocaba, 30 de agosto de 2018. André Mathias Morais Silva – Pregoeiro.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 911/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 139/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 09
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ITEM 09: LACTULOSE 667 MG/ML
- Marca/Fabricante ABBOTT
- Preço unitário: R\$ 0,0484 (quatrocentos e oitenta e quatro décimos de milésimos de real)
- Quantidade: 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) mililitros
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 645/2017
Contrato: SIM nº 063/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 0102/2017

Objeto: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA LI-VRE “XI PRÊMIO SOROCABA DE MÚSICA”

Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: FGK EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Fica o contrato celebrado em 23/02/2018 prorrogado por 140 (cento e quarenta) dias, a partir de 19/03/2018 a 05/08/2018 nos termos do artigo 57, § 1º Inciso I, da Lei 8.666/93.

Camila Fernanda de Paula
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo: CPL 704/2012
Objeto: Locação de Caminhões para a Coleta Seletiva
Assunto: Fica o contrato celebrado em 13/11/2012 declarado rescindido unilateralmente, nos termos da cláusula 6.1.7 do contrato c.c. artigos 78, inciso I e 79 inciso I da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: Rota Serviços Eireli EPP.
CAMILA FERNANDA DE PAULA
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 911/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 139/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS: 01 E 11.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ITEM 01: ALBENDAZOL SUSPENSAO DOSE UNICA 400 MG
- Marca: PRATI-DONADUZZI
- Preço unitário: R\$ 0,90 (noventa centavos)
- Quantidade: 12.000 (doze mil) frascos
ITEM 11: PREDNISOLONA 3 MG/ML
- Marca: PRATI-DONADUZZI
- Preço unitário: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)
- Quantidade: 3.000 (três mil) frascos
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA – ITEM 09.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
2.1. Item 09 – CEFALOXINA 250 MG/ ML
- Marca: GENÉRICO - ANTIBIÓTICOS DO BRASIL
- Preço unitário: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)
- Quantidade: 61.750 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta) frascos
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**Prefeito**
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda**
ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria da Saúde
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
JEFFERSON GONZAGA

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PORTAL LTDA
 Item 03: ÁGUA DESTILADA
 - Marca: FARMACE
 - Preço unitário: R\$ 0,1079 (mil e setenta e nove centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 156.100 (cento e cinquenta e seis mil e cem) ampolas
 Item 06: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
 - Marca: FARMACE
 - Preço unitário: R\$ 0,7830 (sete mil, oitocentos e trinta centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 800 (oitocentas) ampolas
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 Item 13: CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML
 - Marca: SANOBIO
 - Preço unitário: R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)
 - Quantidade: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) frascos
 Item 14: CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML
 - Marca: SANOBIO
 - Preço unitário: R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos)
 - Quantidade: 130.800 (cento e trinta mil e oitocentos) frascos
 Item 16: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% 100 MG/ML
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
 - Quantidade: 150 (cento e cinquenta) frascos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA – ITEM 17.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Item 17 – CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA – 2% - 5 ML
 - Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR
 - Preço unitário: R\$ 0,83 (oitenta e três centavos)
 - Quantidade: 35.500 (trinta e cinco mil e quinhentas) ampolas
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
 Item 12 CLORETO DE SÓDIO 0,9%
 - Marca: FRESENIUS
 - Preço unitário: R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos)
 - Quantidade: 194.000 (cento e noventa e quatro mil) frascos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
 Item 04 : AMOXICILINA 5%
 - Marca: PRATI DONADUZZI
 - Preço unitário: R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)
 - Quantidade: 111.400 (cento e onze mil e quatrocentos) frascos
 Item 11 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML
 - Marca: PRATI DONADUZZI
 - Preço unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)
 - Quantidade: 75.000 (setenta e cinco mil) frascos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
 2.1. Item 05: AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML
 - Marca: SANDOZ
 - Preço unitário: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)
 - Quantidade: 7000 (sete mil) frascos
 2.2. Item 07: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250 ML
 - Marca: HYPOFARMA
 - Preço unitário: R\$ 16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos)
 - Quantidade: 200 (duzentos) frascos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 576/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2017
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA – ITEM 16.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 . Item 16: SALBUTAMOL 100 MCG
 - Marca/Fabricante: GLAXO
 - Preço unitário: R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos)
 - Quantidade: 15.000 (quinze mil) frascos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
 Item 08: METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100 MG/G
 - Marca: PRATI DONADUZZI
 - Preço unitário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)
 - Quantidade: 14.850 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta) tubos
 Item 10: TIAMINA 300 MG
 - Marca: PRATI DONADUZZI
 - Preço unitário: R\$ 0,17 (dezessete centavos)
 - Quantidade: 142.500 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos) comprimidos
 Item 20: METFORMINA 850 MG
 - Marca: PRATI DONADUZZI
 - Preço unitário: R\$ 0,04360 (quatro mil, trezentos e sessenta centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 4.444.000 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 565/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Item 08: BROMETO DE IPATROPIO 0,025%
 - Marca: HIPOLABOR
 - Preço unitário: R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos)
 - Quantidade: 1.150 (um mil, cento e cinquenta) frascos
 Item 18: CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG
 - Marca: TEUTO
 Preço unitário: R\$ 0,349 (trezentos e quarenta e nove milésimos de real)
 - Quantidade: 73.000 (setenta e três mil) ampolas
 Item 20: DIAZEPAM 10 MG/2ML
 - Marca: TEUTO
 Preço unitário: R\$ 0,548 (quinhentos e quarenta e oito milésimos de real)
 - Quantidade: 8.000 (oito mil) ampolas
 Item 21: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML
 - Marca: TEUTO
 Preço unitário: R\$ 0,305 (trezentos e cinco milésimos de real)
 - Quantidade: 182.300 (cento e oitenta e dois mil e trezentas) ampolas
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 575/17
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 Item 21 : SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML
 - Marca: UNIÃO QUÍMICA
 - Preço unitário: R\$ 2,2160 (dois reais e duzentos e dezesseis milésimos de centavos)
 - Quantidade: 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) ampolas
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 576/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2017
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 Item 02: FENITOINA 50 MG/ML
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos)
 - Quantidade: 3.300 (três mil e trezentas) ampolas
 Item 03: FENOBARBITAL 200 MG/2ML
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos)
 - Quantidade: 1.050 (mil e cinquenta) ampolas
 Item 04: FLUMAZENIL 0,5 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)
 - Quantidade: 500 (quinhentas) ampolas
 Item 07: HALOPERIDOL 5 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos)
 - Quantidade: 2.050 (duas mil e cinquenta) ampolas
 Item 15: RINGER LACTATO 500 ML
 - Marca: SANOBOL
 - Preço unitário: R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos)
 - Quantidade: 3.800 (três mil e oitocentos) frascos
 Item 18: SORO GLICOSADO 5% - 250 ML
 - Marca: SANOBOL

- Preço unitário: R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos)
 - Quantidade: 16.150 (dezesseis mil, cento e cinquenta) frascos
 Item 19: SORO GLICOSADO 5% - 500 ML
 - Marca: SANOBOL
 - Preço unitário: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)
 - Quantidade: 14.450 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta) frascos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
 2.1. Item 01: FENOBARBITAL 100 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimos de real)
 - Quantidade: 1.088.100 (um milhão, oitenta e oito mil e cem) comprimidos
 2.2. Item 14: HALOPERIDOL 1 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 0,10 (dez centavos)
 - Quantidade: 620.200 (seiscentos e vinte mil e duzentos) comprimidos
 2.2. Item 17: LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 0,749 (setecentos e quarenta e nove centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 59.700 (cinquenta e nove mil e setecentos) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 Item 11: ITRACONAZOL 100 MG
 - Marca: NEO ITRAX
 - Preço unitário: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)
 - Quantidade: 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 664/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA NÃO BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A
 Item 02 – Clonazepam 2 mg
 - Marca: Zilepam/Geolab
 - Preço unitário: R\$ 0,040 (Quatro centavos).
 - Quantidade: 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
 Item 22: SINVASTATINA 20 MG - MJ
 - Marca: SANDOZ
 - Preço unitário: R\$ 0,0588 (quinhentos e oitenta e oito centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 61.350 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
 Item 07: LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - MJ
 - Marca: ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A
 - Preço unitário: R\$ 0,07 (sete centavos)
 - Quantidade: 41.350 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta) comprimidos
 Item 18: LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
 - Marca: ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A
 - Preço unitário: R\$ 0,07 (sete centavos)
 - Quantidade: 27.450 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta) comprimidos
 Item 19: LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
 - Marca: ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A
 - Preço unitário: R\$ 0,07 (sete centavos)
 - Quantidade: 25.400 (vinte e cinco mil e quatrocentos) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 664/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA NÃO BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 Item 03 – Cloridrato de imipramina 25 mg
 - Marca: Cristália
 - Preço unitário: R\$ 0,266 (duzentos e sessenta e seis milésimos de real).
 - Quantidade: 675.000 (seiscentos e setenta e cinco mil) comprimidos
 Item 09 – Sulfato de morfina 10 mg/ml
 - Marca: Cristália
 - Preço unitário: R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos).
 - Quantidade: 1.500 (mil e quinhentas) ampolas
 Item 10 – Sulfato de morfina 30 mg
 - Marca: Cristália
 - Preço unitário: R\$ 0,967 (novecentos e sessenta e sete milésimos de real).
 - Quantidade: 750 (setecentos e cinquenta) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 0916/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 0142/201
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS – ITENS 06 E 08.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Item 06: METRONIDAZOL 250 MG
 - Marca: PRATI-DONADUZZI
 - Preço unitário: R\$ 0,11 (onze centavos).
 - Quantidade: 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil) comprimidos.
 Item 08: SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG
 - Marca: PRATI-DONADUZZI
 - Preço unitário: R\$ 0,082 (oitenta e dois milésimos de real).
 - Quantidade: 360.000 (trezentos e sessenta mil) comprimidos.
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 1190/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 192/2017
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM).
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: CARLA MARGARETH SCHMIDT - ME
 VALOR: R\$ 50.160,00 (Cinquenta Mil, Cento e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.05.06.181.8002.2197.
 Cristiane de Oliveira Lima
 SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 450/2014 – CP nº 006/2014
 Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2014
 Objeto: Destinado à permissão de uso a título precário e oneroso para exploração de espaço público de serviço – Box 16 do Mercado Municipal
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: MÁRCIO KENJI ISHII - ME
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 15/07/2016, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2018 até 19/08/2019, nos termos do artigo 57, inciso II c.c. artigo 6º inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Valor: R\$ 12.924,84 (Doze mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
 CAMILA FERNANDA DE PAULA
 SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo CPL nº 137/2015
 Contrato: 1057/2017
 Modalidade: Concorrência Pública Nº 04/2015
 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: FLORESTEC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP
 Assunto: Fica por meio deste termo alterada a Cláusula 01, do Contrato nº 1057/2017, celebrado em 04/01/18, passando a ter a seguinte redação:
 1.1 – Obriga-se a contratada a prestação de serviço para elaboração de projetos de acessibilidade em 232 (duzentos e trinta e dois) próprios municipais visando atender a legislação de acordo com a norma NBR 9050/2015.
 Fica também retificada a cláusula 03, item 3.1, subitem 3.1.1 do Contrato nº 1057/2017, celebrado em 04/01/2018, passando a ter a seguinte redação:
 3.1.1 – A Contratada deverá entregar:
 a) 02 (duas) cópias do projeto impressas;
 b) Arquivos em mídia digital em formatos .dwg, .pdf e plt;
 c) Todos os conjuntos de projetos deverão apresentar A.R.T. e /ou R.R.T.
 d) 02 (duas) cópias impressas de memoriais e planilhas (arquivos em mídia digital em formato .doc e .xls).
 CAMILA FERNANDA DE PAULA
 SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0131/2018.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2018
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.
 Item 04: IRBESARTANA 150 MG
 - Marca/ Fabricante: SANOFI AVENTIS
 - Preço unitário: R\$ 3,33 (Três Reais e Trinta e Três Centavos)
 - Quantidade: 900 (Novecentos) comprimidos.
 Item 17: FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG - MJ
 - Marca/ Fabricante: MERCK SHARP E DOHME
 - Preço unitário: R\$ 2,45 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
 - Quantidade: 7.080 (Sete Mil e Oitenta) comprimidos.
 Item 18: FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - MJ
 - Marca/ Fabricante: MERCK SHARP E DOHME
 - Preço unitário: R\$ 2,45 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
 - Quantidade: 1.800 (Um Mil e Oitocentos) comprimidos.
 Item 19: FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG – MJ
 - Marca/ Fabricante: MERCK SHARP E DOHME
 - Preço unitário: 2,45 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
 - Quantidade: 7.080 (Sete Mil e Oitenta) comprimidos.
 Item 21: HIDROCLOROTIAZIDA 300 MG + IRBESARTANA 12,5 MG - MJ
 - Marca/ Fabricante: SANOFI AVENTIS
 - Preço unitário: R\$ 2,96 (Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)
 - Quantidade: 900 (Novecentos) comprimidos.
 Item 22: LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG
 - Marca/ Fabricante: SANOFI AVENTIS
 - Preço unitário: R\$ 0,15 (Quinze Centavos)
 - Quantidade: 900 (Novecentos) comprimidos.
 Item 25: RISEDONATO SÓDICO 150 MG - MJ
 - Marca/ Fabricante: SANOFI AVENTIS
 - Preço unitário: R\$ 101,82 (Cento e Um Real e Oitenta e Dois Centavos)
 - Quantidade: 30 (Trinta) comprimidos.
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

A PREFEITURA DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto nº 23.511/2018, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº 61/2018 - CPL nº 461/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PAISAGISTICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNEC. DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR 24 MESES. Sorocaba, 30 de Agosto de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO DE MULTA

Processo: CPL 704/2012

Objeto: Locação de Caminhões para a Coleta Seletiva

Assunto: Fica a empresa ROTA SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 07.246.321/0001-10, MULTADA em R\$ 91.198,80 (noventa e um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) por inadimplência contratual, conforme cláusula 6.1.7 do contrato em conformidade com o artigo 78, inciso I e art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CAMILA FERNANDA DE PAULA

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 19/2018

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o nº 23.511/2018, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018 - CPL nº 144/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SOM E LUZ PARA O TEATRO MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA. Sorocaba, 31 de Agosto de 2018. André Mathias Morais da Silva - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado Parcialmente este Pregão Eletrônico nº 06/2018 – CPL nº 045/2018, destinado à FORNECIMENTO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PAR ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 30 de agosto de 2018. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

SEPLANSecretaria de
Planejamento e Projetos**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2012/025801	JRB INCORPORADORA LTDA	JOSE AUGUSTO SALVATORI
2017/003270	FUNDAÇÃO SÃO PAULO	CLAUDIO APARECIDO COSMOS
2011/000535	MARCELO PRETO CARDOSO	JOAO RAFAEL NUNES
2016/002417	G-LIMINE CONSTRUTORA E COM. LTDA EPP	THIAGO FIGUEIRA ARSILLA
2003/013935	FRANCISCO ALBERTO BERNAL MAIA	LILIAN SANCHES
2018/000251	KELLY ROBERTA DE LIMA	KELLY ROBERTA DE LIMA

Sorocaba, 29/08/2018.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SECULTURSecretaria de
Cultura e Turismo

PORTARIA EDITAL – SECULTUR CHAMAMENTO CMPC

1. Considerando o Edital Secultur de inscrição para representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, em consonância com a Lei nº 10.810, de 07 de Maio de 2014 e, de acordo com o Art. 6º da lei citada, os inscritos para representantes da sociedade civil participarão do processo de eleição, aberto a todos com direito de candidatura e voto.

Considerando que algumas áreas tiveram mais de uma entidade inscrita, será realizada uma reunião para votação dos candidatos. Serão submetidas à votação as seguintes áreas:

- artes cênicas;
- associações, coletivos ou corporativos;
- cultura digital, artes visuais e audiovisuais;
- música;
- profissionais e produtores culturais.

2. A reunião será realizada no MACS – Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba, Avenida Dr. Afonso Vergueiro, 280 – Centro, Sorocaba – SP.

2.2 Data e horário: 13 de setembro de 2018, às 19h.

2.4 Horário de credenciamento dos participantes para votação: 18h30 às 19h30.

2.4.1 Após esse horário não será realizado credenciamento de pessoa para votação.

3. Cada candidato (titular e suplente), terá tempo limite de 3 (três) minutos para apresentar brevemente seu currículo e propostas com relação ao CMPC.

3.1 Após a apresentação de cada área ocorrerá a votação da mesma.

3.2 A contagem dos votos acontecerá pelo poder público e os resultados serão divulgados no encerramento do evento.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

LISTA DE INSCRITOS PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA

NOME	ÁREA	ENTIDADE	CONDIÇÃO INSCRIÇÃO	DA
Marcio Roberto dos Santos (titular) e Fernando Heleno Araujo do Nascimento (suplente)	Manifestações e Expressões Culturais de Rua	Ação Periférica	DEFERIDA APROVADA	E
Maíra Brançam Sfeir (titular) e Alberto Streb (suplente)	Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP)	Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP)	DEFERIDA APROVADA	E
Benedito Augusto Oliveira (titular) e Carlos A. Doles Junior (suplente)	Artes Cênicas	Trupé de Teatro Produções Artísticas;	DEFERIDA AGUARDANDO ELEIÇÃO	E

SECULTUR

Secretaria de
Cultura e Turismo

Mário Rafael Pérsico (titular) e Marcos Felipe Alcântara Sanson (suplente)	Artes Cênicas	Cia. Clássica de Repertório	DEFERIDA AGUARDANDO ELEIÇÃO	E
Cleiner Micceno (titular) e	Cultura Digital, Artes Visuais	Academia Sorocabana de Fotografia, Cinema e	DEFERIDA AGUARDANDO	E
Claudemir Theodoro (suplente)	Audiovisuais	Vídeo	ELEIÇÃO	
Beatriz Maldonado Ferrão (titular) e Alexandre Rachid Rodrigues Pires (suplente)	Cultura Digital, Artes Visuais e Audiovisuais	Lista com 30 assinaturas (sem organização/entidade)	DEFERIDA AGUARDANDO ELEIÇÃO	E
Marcelo Pereira do Nascimento (titular) e Matilde Santos (suplente)	Economia da Cultura	Ecult – Associação Escola e Cultura em Foco	DEFERIDA APROVADA	E
Heitor Edson de Souza (titular) e Antônio Carlos Sampaio (suplente)	Música	Fundec	DEFERIDA AGUARDANDO ELEIÇÃO	E
Tereza Cristina Braga de Oliveira (titular) e Grace Laine Pincerato Carreira Dini (suplente)	Música	Coletivo Mostra de Arte de Mulheres de Sorocaba	DEFERIDA AGUARDANDO ELEIÇÃO	E
Ricardo Francisco Oliveira Devito (titular) e Marina Simas Esteves (suplente)	Associações, Coletivos ou Corporativos	Núcleo de Pesquisa Teatral Mistura de Gente	DEFERIDA AGUARDANDO ELEIÇÃO	E
Ari Holtz Neto (titular) e Maurício Matos Caetano (suplente)	Associações, Coletivos ou Corporativos	Rasgada Coletiva	DEFERIDA AGUARDANDO ELEIÇÃO	E
Bruna Salatini dos Santos (titular) e Thiago Consiglio Cruz (suplente)	Profissionais e Produtores Culturais	Rasgada Produções Artísticas	AGUARDANDO ELEIÇÃO	E
Rodrigo Cintra Martins (titular) e André Augusto Vieira Moraes (suplente)	Profissionais e Produtores Culturais	Cia. Barracão da Vó	DEFERIDA AGUARDANDO ELEIÇÃO	E

Werinton Kermes Teles Marsal
Secretário de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULTUR Nº 023/2018 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR, APOIAR, SER PARCEIRO DO COLETIVO SAMBA SOROCABA NO EVENTO SAMBA DO VOLUNTÁRIO - COLETIVO SAMBA SOROCABA

A Secretaria de Cultura e Turismo (SECULTUR) por meio do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de todos os interessados em participar como patrocinador, apoiador ou parceiro do COLETIVO SAMBA SOROCABA NO EVENTO – SAMBA DO VOLUNTÁRIO.

1. SOBRE O PROJETO:

1.1 A ação e intervenção do SAMBA DO VOLUNTÁRIO será realizada no dia 23 de Setembro do ano corrente, sendo que, a ação será gratuita, trazendo como objetivo principal a valorização e o fortalecimento do movimento SAMBA na cidade de Sorocaba promovendo a disseminação e o enobrecimento desta cultura, atingindo jovens, crianças, adultos e idosos. Trazendo conteúdos Educacionais, culturais, sociais, artísticos e empreendedores ao Parque das Águas. O Samba do Voluntário é um mega evento, simultâneo e solidário, que se realizará em várias cidades do Brasil e do mundo, para reunir o povo do samba como nunca aconteceu na história recente do país. Serão mais de 500 eventos acontecendo ao mesmo tempo espalhado pelo mundo. Todos os eventos de samba acontecerão no mesmo dia e hora.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.2 Os interessados deverão manifestar interesse através do e-mail sambadovoluntario2018@gmail.com no período de 04 de setembro até as 23h59 do dia 14 de Setembro de 2018, informando nome da instituição/entidade, produto a ser patrocinado, telefone para contato e e-mail.

2.3 Poderão participar com o apoio, entidades particulares com ou sem fins lucrativos, ONG's, e ou outras instituições de mesmo caráter, bem como pessoa física. Os casos omissos serão julgados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Sorocaba.

3. DO PATROCÍNIO:

3.1 Segue a baixo os itens necessários para o evento:

a) Fornecimento de alimentação (pães, frios, sucos, refrigerantes, frutas e salgados diversos) para parceiros, voluntários, estagiários e artistas participantes.

b) Confecção e fornecimento de camisetas.

c) Confecção e fornecimento de cartazes, banners, faixas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Todos os materiais, serviços e alimentos listados acima fazem parte das necessidades para a realização do Samba do Voluntário – Coletivo Samba Sorocaba, porém, a participação pode ser parcial, em forma de cotas, de acordo com os itens fornecidos, conforme disposto no item 3.1 deste edital e suas alíneas.

4.2 O período de vinculação das marcas dos patrocinadores, apoiadores e/ou parceiros será de 19 de setembro até 21 de novembro de 2018. Devendo ser firmado termo de doação entre apoiador/parceiro e Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secultur.

4.3 Caberá ao Patrocinador, Apoiador e/o Parceiro:

a) Incluir logomarcas e/ou nome dos apoiadores no material selecionado para o evento.

b) Caberá aos apoiadores, patrocinadores e/ou parceiros pagar todos os custos referentes aos produtos/materiais citados acima.

c) Sob quaisquer aspectos não poderá haver remuneração em dinheiro por qualquer uma das partes para aquisição de bens, realização de serviços entre outros, sendo aceito apenas o fornecimento de serviços e materiais a que se referem neste edital.

5. DISPOSIÇÃO FINAL:

5.1 O não cumprimento de qualquer item do edital causará a eliminação do participante.

5.2 O ato de manifestação de interesse implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.

Sorocaba, 27 de agosto de 2018.

Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO SECULTUR Nº 24/2018 PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO EVENTO "SAMBA DO VOLUNTÁRIO"

A Secretaria de Cultura e Turismo de Sorocaba torna pública a abertura do chamamento para apresentações musicais no evento "Samba do Voluntário"

1. OBJETO

1. Seleção de artistas ou grupos de samba para apresentação no evento "Samba do Voluntário". A ação e intervenção do samba do voluntário será realizada no dia 23 de setembro do ano corrente, das 15h as 20h, no Parque das Águas, sendo que, a ação será gratuita, trazendo como objetivo principal a valorização e o fortalecimento do movimento SAMBA na cidade de Sorocaba promovendo a disseminação e o enobrecimento desta cultura, atingindo jovens, crianças, adultos e idosos. O Samba do Voluntário é um mega evento, simultâneo e solidário, que se realizará em várias cidades do Brasil e do mundo, para reunir o povo do samba como nunca aconteceu na história recente do país. Serão mais de 500 eventos acontecendo ao mesmo tempo espalhado pelo mundo. Todos os eventos de samba acontecerão no mesmo dia e hora.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de 01 a 14 de setembro de 2018, exclusivamente pelo e-mail sambadovoluntario2018@gmail.com, com nome completo, nome do grupo, telefone para contato e e-mail.

2.2 Os interessados devem possuir mínimo de 18 (dezoito) anos completos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção das inscrições serão realizadas por Comissão designada composta por membros da Secultur e Coletivo Samba Sorocaba, que avaliarão e classificarão as propostas de acordo com as informações apresentadas pelos proponentes.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os artistas selecionados terão à disposição a estrutura presente no evento, sendo de responsabilidade dos mesmos os instrumentos, e checagem do rider disponível;

SECULTUR

Secretaria de
Cultura e Turismo

4.2 Os proponentes selecionados constarão nas divulgações digitais e impressas do evento;
4.3 A inscrição no presente edital pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do edital e a total liberação dos direitos de imagem dos participantes.

5. CRONOGRAMA

Período de Inscrições: 01 a 14 de setembro de 2018

Seleção dos inscritos: 15 a 18 de setembro de 2018

Divulgação dos selecionados/comunicação das datas de apresentações: 19 de setembro de 2018

Apresentação: 23 de setembro de 2018, 15h as 20h, no Paruque das Águas.

Werinton Kermes Teles Marsal

Secretário de Cultura e Turismo

SAJ

Secretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA

DECRETO Nº 23.993, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Onde se lê:

“Art. 2º A Divisão de Zoonoses constante do inciso VIII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Divisão de Administração e Gestão, sendo-lhe ainda, acrescidas três alíneas, remanejadas que foram, respectivamente, da alínea “b” do inciso XV, da alínea “a” do inciso XVII, da alínea “b” do inciso XVII e da alínea “a” do inciso IV do artigo 23 da mesma Lei, passando o Inciso VIII a vigorar com a redação abaixo:”

Leia-se:

“Art. 2º A Divisão de Zoonoses constante do inciso VIII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, passa a denominar-se Divisão de Administração e Gestão, sendo-lhe ainda, acrescidas quatro alíneas, remanejadas que foram, respectivamente, da alínea “b” do inciso XV, da alínea “a” do inciso XVII, da alínea “b” do inciso XVII e da alínea “a” do inciso IV do artigo 23 da mesma Lei, passando o Inciso VIII a vigorar com a redação abaixo:”

Onde se lê:

“Art. 7º

XII - Divisão de Atenção à Saúde:

- a) Seção de Apoio Administrativo;
- c) Seção de Apoio à Especialidades;
- d) Seção de Comunicação Interna.”

Leia-se:

“Art. 7º

XII - Divisão de Atenção à Saúde:

- a) Seção de Apoio Administrativo;
- b) Seção de Apoio à Especialidades;
- c) Seção de Comunicação Interna.”

Onde se lê:

“Art. 8º O inciso XIV do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XIII, sendo-lhe ainda, acrescentada uma alínea, remanejada que foi da alínea “a” do inciso XI do mesmo artigo, passando a vigorar com a redação abaixo:”

Leia-se:

“Art. 8º O inciso XIV do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XIII, sendo-lhe ainda, acrescentada uma alínea, remanejada que foi da alínea “b” do inciso XI do mesmo artigo, passando a vigorar com a redação abaixo:”

Onde se lê:

“Art. 12. O inciso XVIII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XVII e a Divisão de Apoio UPH Zona Oeste passa a denominar-se Divisão de Administração de Contratos e Serviços, sendo-lhe ainda acrescida uma alínea, remanejada que foi da alínea “a” do inciso XI do artigo 23 da mesma Lei, passando o inciso XVII a vigorar com a redação abaixo:”

Leia-se:

“Art. 12. O inciso XVIII do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017, fica renumerado para inciso XVII e a Divisão de Apoio UPH Zona Oeste passa a denominar-se Divisão de Administração de Contratos e Serviços, sendo-lhe ainda acrescida uma alínea, remanejada que foi da alínea “c” do inciso XI do artigo 23 da mesma Lei, passando o inciso XVII a vigorar com a redação abaixo:”

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
1 – PROCESSO Nº 1.893/2017.

Interessado – Alessandro Rossi Gonçalves.

Assunto – Permissão de Uso

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EMPTS

Empresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2012

4º ADITAMENTO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA – EMPTS, com fundamento na Lei nº 9.672, de 20 de julho de 2011 e na Lei nº 9.892, de 28 de dezembro de 2011, torna público o 4º aditamento do Edital de Chamamento Público nº 004/2012. Assim, continua aberto o Chamamento Público nº 004/2012, com novas condições, para selecionar projetos de empresas de base tecnológica, empresas que prestem serviços estratégicos às empresas de base tecnológica, instituições de ensino superior e instituições científicas e tecnológicas, interessadas em instalar laboratórios e/ou centros de pesquisa no Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS.

Os projetos deverão ser protocolados na sede da EMPTS, na Av. Itavuvu, nº 11.777, Prédio-Núcleo, Distrito Industrial Zona Norte, Sorocaba, SP. O instrumento convocatório com o referido aditamento, na íntegra, encontra-se disponível no sítio do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS, no endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/licitacoes>, a partir da data de publicação deste aviso.

Sorocaba, 03 de setembro de 2018. Roberto Machado Freitas – Presidente da EMPTS

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/SERH Nº 12 /2018

Data: 24 de agosto de 2018

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos, considerando Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01/2017, que dispõe sobre a participação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu) comunicam que fica autorizada a participar dos cursos, de que trata a Instrução, realizando créditos/disciplinas em até dois períodos da jornada de trabalho, relacionados a declaração apresentada dos horários das disciplinas cursadas. Comunicamos ainda que a servidora autorizada deve atender as demais orientações da Secretaria da Educação, inclusive o comunicado individual emitido e encaminhado pela Comissão Permanente à chefia imediata da servidora. Integrante do Quadro do Magistério – Classe Suporte Pedagógico - autorizado nos termos do Edital SEDU/SERH Nº 03/2018 :

Nome	Matrícula
Edmara Aparecida Parra Melati	426070
Mario Luiz Nogueira Bastos	
Secretário da Educação	
Osmar Thibes do Canto Junior	
Secretário de Recursos Humanos	

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do contrato nº 030/17

Processo CPL nº 153/17

Objeto: Segundo Aditivo do Contrato nº 030/17 – Prestação de Serviços de Confecção e de Fornecimento de Cartões com Circuito Integrado para Uso no Sistema de Transporte Público no Município de Sorocaba/SP.

Prazo: De 22/08/18 à 21/02/19

Retificação: Fica ainda o contrato nº 030/17, firmado em 22 de agosto de 2017, retificado em seu Preâmbulo, em virtude da alteração da razão social da contratada.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Valid Soluções S/A

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 21 de agosto de 2018.

Sorocaba, 31 de agosto de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

URBES**Trânsito e Transporte**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/18
PROCESSO CPL Nº 597/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
VISANDO O FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado e em cumprimento ao artigo 7º, inciso IV, Decreto 3.555/00 e nos trâmites da Lei nº 10.520/02, pelo presente termo **ADJUDICO/HOMOLOGO** o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda a contratação junto à empresa Regispel Indústria e Comércio de Bobinas S/A, mediante o valor total de R\$ 40.789,50 (Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Sorocaba, 24 de agosto de 2018.


Luiz Alberto Fioravante
Diretor Presidente - URBES
Secretário da Mobilidade e Acessibilidade


Sérgio Pires Abreu
Diretor de Transporte Urbano

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****ERRATA**

Informamos que a RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, folhas 06 e 07 da edição 2096 do Jornal do Município, de 03/09/2018, foi publicada com erro.

Considerar esta:

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 11.531 de 09/06/2017, o Município de Sorocaba - SP firmou Convênio de Cooperação nº 03/2017, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Sorocaba;

Que através do Parecer Consolidado nº 31/2018-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCSS - Conselho de Regulação e Controle Social de Sorocaba, instituído pela Lei Municipal nº 11.532, de 09/06/2017 e com membros nomeados através do Decreto nº 23.902 de 18 de julho de 2018, reunido no dia 31 de agosto de 2018, às 9h, analisou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2018-CRO e o aprovou, incluindo os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sorocaba, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 31 de agosto de 2018, às 15h;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de outubro de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a ser aplicado a partir de outubro de 2018, conforme a Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Sorocaba, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI

Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**ANEXO I****TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	17,05	15,77	32,82
De 11 a 15	m³	2,56	2,37	4,93
De 16 a 20	m³	3,73	3,45	7,18
De 21 a 25	m³	5,41	5,00	10,41
De 26 a 30	m³	5,95	5,50	11,45
De 31 a 40	m³	6,24	5,77	12,01
De 41 a 50	m³	6,56	6,06	12,62
De 51 a 75	m³	6,91	6,39	13,30
De 76 a 100	m³	7,07	6,54	13,61
De 101 a 200	m³	8,48	7,84	16,32
De 201 a 300	m³	10,17	9,41	19,58
Acima de 300	m³	12,20	11,29	23,49

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	56,91	52,64	109,55
De 11 a 20	m³	7,42	6,87	14,29
De 21 a 30	m³	9,68	8,95	18,63
De 31 a 40	m³	11,13	10,29	21,42
De 41 a 50	m³	13,33	12,33	25,66
De 51 a 75	m³	14,67	13,57	28,24
De 76 a 100	m³	16,04	14,84	30,88
De 101 a 200	m³	17,81	16,47	34,28
De 201 a 300	m³	18,04	16,69	34,73
De 301 a 400	m³	17,75	16,42	34,17
De 401 a 500	m³	16,04	14,84	30,88
De 501 a 750	m³	13,33	12,33	25,66
De 751 a 1000	m³	11,08	10,25	21,33
Acima de 1000	m³	9,82	9,09	18,91

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 30 (Mínimo)	Mês	256,44	237,21	493,65
De 31 a 50	m³	16,63	15,38	32,01
De 51 a 100	m³	18,64	17,25	35,89
De 101 a 200	m³	18,93	17,51	36,44
De 201 a 300	m³	19,36	17,91	37,27
De 301 a 400	m³	19,95	18,45	38,40
De 401 a 500	m³	18,39	17,01	35,40
De 501 a 750	m³	16,90	15,63	32,53
De 751 a 1000	m³	15,89	14,70	30,59
Acima de 1000	m³	14,75	13,64	28,39

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL

Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	6,82	6,31	13,13
De 11 a 15	m³	1,02	0,94	1,96
De 16 a 20	m³	1,49	1,38	2,87
De 21 a 25	m³	2,16	2,00	4,16
De 26 a 30	m³	2,38	2,20	4,58
De 31 a 40	m³	2,50	2,31	4,81
De 41 a 50	m³	2,62	2,42	5,04
De 51 a 75	m³	2,76	2,55	5,31
De 76 a 100	m³	2,83	2,62	5,45
De 101 a 200	m³	3,39	3,14	6,53
De 201 a 300	m³	4,07	3,76	7,83
Acima de 300	m³	4,88	4,51	9,39

CATEGORIA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL

Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	17,05	15,77	32,82
De 11 a 15	m³	2,56	2,37	4,93
De 16 a 20	m³	3,73	3,45	7,18
De 21 a 25	m³	5,41	5,00	10,41
De 26 a 30	m³	5,95	5,50	11,45
De 31 a 40	m³	6,24	5,77	12,01
De 41 a 50	m³	6,56	6,06	12,62
De 51 a 75	m³	6,91	6,39	13,30
De 76 a 100	m³	7,07	6,54	13,61
De 101 a 200	m³	8,48	7,84	16,32
De 201 a 300	m³	10,17	9,41	19,58
Acima de 300	m³	12,20	11,29	23,49

CATEGORIA ASSOCIAÇÃO ESPECIAL

Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	28,46	26,33	54,79
De 11 a 20	m³	3,71	3,43	7,14
De 21 a 30	m³	4,84	4,48	9,32
De 31 a 40	m³	5,56	5,14	10,70
De 41 a 50	m³	6,67	6,17	12,84
De 51 a 75	m³	7,33	6,78	14,11
De 76 a 100	m³	8,02	7,42	15,44
De 101 a 200	m³	8,90	8,23	17,13
De 201 a 300	m³	9,02	8,34	17,36
De 301 a 400	m³	8,87	8,20	17,07
De 401 a 500	m³	8,02	7,42	15,44
De 501 a 750	m³	6,67	6,17	12,84
De 751 a 1000	m³	5,54	5,12	10,66
Acima de 1000	m³	4,91	4,54	9,45

CATEGORIA BENEFICENTE

Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	5,11	4,73	9,84
De 11 a 15	m³	0,77	0,71	1,48
De 16 a 20	m³	1,12	1,04	2,16
De 21 a 25	m³	1,62	1,50	3,12
De 26 a 30	m³	1,79	1,66	3,45
De 31 a 40	m³	1,87	1,73	3,60
De 41 a 50	m³	1,97	1,82	3,79
De 51 a 75	m³	2,07	1,91	3,98
De 76 a 100	m³	2,12	1,96	4,08
De 101 a 200	m³	2,54	2,35	4,89
De 201 a 300	m³	3,05	2,82	5,87
Acima de 300	m³	3,66	3,39	7,05

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	5,11	4,73	9,84
De 11 a 15	m³	1,02	0,94	1,96
De 16 a 20	m³	1,87	1,73	3,60
De 21 a 25	m³	5,41	5,00	10,41
De 26 a 30	m³	5,95	5,50	11,45
De 31 a 40	m³	6,24	5,77	12,01
De 41 a 50	m³	6,56	6,06	12,62
De 51 a 75	m³	6,91	6,39	13,30
De 76 a 100	m³	7,07	6,54	13,61
De 101 a 200	m³	8,48	7,84	16,32
De 201 a 300	m³	10,17	9,41	19,58
Acima de 300	m³	12,20	11,29	23,49

CATEGORIA RESIDENCIAL - CAMINHÃO TANQUE

Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)
De 0 a 12	m³	10,16

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL - CAMINHÃO TANQUE

Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)
De 0 a 12	m³	3,05

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 92,50% dos valores das Tarifas de Água

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**ANEXO I**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Retirada de Hidrômetro	88,75
Substituição/Aferição de Hidrômetro (até 3m³)	198,46
Supressão	61,36
Religação	61,36
Corte a pedido	122,72
Remessa de correspondência com AR	21,55
Remessa de correspondência simples	3,56
Entrega de conta em local diverso do local de consumo	3,56
Emissão de cópia, ou em substituição, de aviso recibo ou conta	3,56
Cópia de papel ou documento, por folha	0,26
Cópia de Plotter preto e branco	36,53
Visita técnica	78,31
Mudança de cavalete de local	236,97
Troca de cavalete	183,80
Troca de registro	106,31
Suspensão ou rebaixamento de cavalete	157,23
Rebaixamento de boca de lobo simples	1.410,73
Rebaixamento de boca de lobo dupla	2.848,06
Rebaixamento de boca de lobo tripla	4.283,18
Instalação de hidrômetro	210,39
Troca de ligação	261,33
Rebaixamento de ligação de água	128,80
Ligação de água (rede no passeio)	267,60
Ligação de água (rede na rua)	381,36
Ligação de esgoto (rede no passeio)	331,17
Ligação de esgoto (rede na rua)	527,23

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 82.568/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, EUGENIO BERGAMO do cargo de Diretor de Área, a partir de 04 de setembro de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 81.620/DICAF, de 10 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 04 de setembro de 2018.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 13.309/2018)

LEI Nº 11.785, DE 3 DE SETEMBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “MAURICIO CARUSO” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 208/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MAURICIO CARUSO” a Divisão de Operações Especiais e Inteligência, criado no inciso II do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1936 – 2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 077/2018

Processo nº 13.309/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “MAURICIO CARUSO” à Divisão de Operações Especiais e Inteligência, criado no inciso II do § 1º do artigo 24 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com redação determinada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 e dá outras providências. Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Fernando Dini, então Secretário de Segurança e Defesa Civil, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Um dos filhos de dona Filomena e do Sr. José, Maurício – como era chamado antes de se tornar conhecido simplesmente Caruso – nasceu em 1936, na cidade de Bernardino de Campos, no interior do Estado de São Paulo.

Ainda criança veio residir em Sorocaba, morando no Bairro Vila Carvalho com a família até 1957, quando, sem emprego e por falta de outra opção profissional, ingressou na Guarda Civil e foi designado a trabalhar na cidade de São Paulo. Com apenas 21 anos de idade e sem nunca ter saído de casa, deparou-se com toda marginalidade da cidade grande. Ele sentiu medo, principalmente quando, pela primeira vez, viu um colega de farda morrer com um tiro que lhe atravessou a boca. Pensou em desistir e, em certo ponto, chegou a pegar as malas e voltar para Sorocaba. Ao chegar, contudo, foi repreendido pelo pai, que lhe falou sobre coragem e heroísmo. Parecia um prenúncio de toda história de vida que ainda estava por vir.

Ao retornar para sua função nas ruas do centro de São Paulo, transformou o medo em coragem. Era o começo de uma história de astúcia e superação, em que ele viria a resolver vários dos grandes crimes de sua época.

Em 1959, dois anos depois, voltou para Sorocaba e trabalhou por outros nove anos como adido na delegacia de polícia. Foi quando começou a ficar conhecido como Caruso, depois de passar a atuar como investigador. Casou-se, então com a sorocabana Maria Cecília e logo se transformou pai de duas filhas, Mara e Mônica. Durante a infância e a juventude das meninas, apesar das intensas atividades nas ruas, ele sempre se manteve muito atento e preocupado, já que sua família sofria ameaças frequentes.

Em 1970, a Guarda Civil e a Força Pública foram extintas, sendo criada a Polícia Militar do Estado de São Paulo. Caruso passou a servir a corporação como 3º sargento. Respeitado, tanto por comandantes quanto por comandados, além das autoridades judiciais e da sociedade civil, exerceu sua função sem cansaço, aposentando-se em 1987, na condição de 2º tenente, com 30 anos de polícia e um imaculado prontuário de exemplar comportamento.

Por esse e outros motivos, foi homenageado muitas vezes pelo Comando do CPI-7, pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Estado de São Paulo. Foi agraciado, também, com a Comenda Comemorativa do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1942.

Após deixar a Polícia Militar, foi convidado a ingressar na Guarda Municipal de Sorocaba, inicialmente como sub-comandante e, posteriormente como Comandante, posições que ocupou durante 12 anos.

Durante todos esses anos em que defendeu a sociedade da criminalidade, em muitos momentos arriscando a própria vida, ele dedicou ainda boa parte do seu tempo para a recuperação

de jovens viciados em drogas, trabalhando junto a grupos de jovens da Igreja Católica em Sorocaba e toda região.

Conhecendo as piores consequências do vício, ele preferia salvar esses jovens de ter de levá-los à prisão ou encontrá-los mortos, como outras vítimas do tráfico. Ele costumava dizer que, em sua vida, carregava a arma numa mão, mas o crucifixo na outra.

Após longa jornada de dedicação integral à sociedade, faleceu no último dia 21 de novembro, deixando a esposa, duas filhas, dois genros e quatro netos, além de todos aqueles que um dia o tiveram como exemplo a ser seguido.

O corpo nos deixa, mas permanece o legado. Aos amigos, fica o prazer pelo tempo compartilhado. Às filhas e netos, o exemplo. À esposa, as memórias de uma vida. Aos irmãos, o orgulho. E à sociedade, a gratidão por uma vida dedicada a servir.

Estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Sr. Mauricio Caruso, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em Regime de Urgência, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 31.152/2017)

LEI Nº 11.786, DE 3 DE SETEMBRO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “ÂNGELO BENITO IMPERATRICE” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 219/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ÂNGELO BENITO IMPERATRICE” a Rua “02” (dois) do Jardim Monte Carlo, que se inicia na Rua Ana Camargo Silva e termina na Rua 06 (seis) do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1935 – 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 080/2018

Processo nº 31.152/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “ÂNGELO BENITO IMPERATRICE” à Rua “02” (Dois) do Jardim Monte Carlo, que se inicia na Rua Ana Camargo Silva e termina na Rua 06 (Seis) do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador Mario Marte Marinho Júnior, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Ângelo Benito Imperatrice nasceu aos 10 de novembro de 1935. Contraiu matrimônio com a Sra. Sebastiana Consani Imperatrice e da feliz união nasceram os filhos Elisa Regina Imperatrice, Berenice Cristina Imperatrice, Denise Soraia Imperatrice Nanni, casada com Claudio Nanni e Luis Ângelo Imperatrice. A vida ainda o presenteou com os netos Paulo Henrique Imperatrice Monteiro (in memoriam), Rafael Imperatrice Monteiro, Giovana Imperatrice Nanni, Lucas Imperatrice Nanni, Juliana Xavier Imperatrice e Laís Xavier Imperatrice.

O jovem Ângelo iniciou sua carreira de perito criminal depois de ver frustrada sua tentativa de cursar Medicina. Isto porque, foi aprovado em tal curso como excedente, sendo informado que havia uma vaga na Bolívia. Ele não aceitou e resolveu prestar concurso para perito criminal, sem saber direito do que se tratava. Ele então, iniciou o curso na Academia de Polícia, com duração de 03 (três) anos. Após a formatura, em virtude de sua boa classificação, pôde escolher em qual cidade trabalharia. À época, apenas a Capital tinha postos de trabalho da Polícia Técnica. Ângelo estava na primeira equipe de peritos designados a trabalhar no interior. Assim, escolheu nossa cidade, atuando como encarregado do Posto de Polícia Técnica da cidade. Tendo sido esse seu primeiro trabalho, recebeu emocionado o primeiro salário. A Polícia Técnica mudou algumas vezes de local, até a inauguração do prédio onde se acha instalado e Ângelo, apesar de ser encarregado, trabalhou até como mestre de obras na construção, comandando tudo. No início do trabalho como perito, os instrumentos eram muito precários, assim como a infraestrutura e uma vitória era muito comemorada. O advento da tecnologia maravilhou o homenageado com a possibilidade de se levantar digitais até na chuva. A criação da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) em 1998 também foi comemorada por Ângelo, que valorizou a importância do órgão ter verba própria aliada à independência

LEIS

administrativa. Valorizou também a interação entre a Polícia e a comunidade, por meio dos Consegs (Conselhos de Segurança formados pela população e membros da Polícia para ajudar no trabalho de segurança pública. Ao longo de sua vida profissional, o sr. Ângelo atendeu vários casos, lembrando com exatidão o primeiro local por ele atendido: um acidente de entre um bonde e um carro em frente ao Cemitério do Araçá em São Paulo. Atendeu também acidentes na Rodovia Castelo Branco, na época de sua construção, tendo atuado ainda em casos bem marcantes: acidente de avião com o grupo “Mamonas Assassinas” e a explosão no “Osasco Plaza Shopping”.

Ao completar 70 (setenta) anos o Sr. Ângelo aposentou-se, embora sua paixão pela perícia não tenha diminuído. Chegou a declarar que “vivo, como e durmo criminalística. Minha vida sempre foi assim. Só estou me aposentando porque a legislação manda. Se pudesse, continuaria por muitos anos. Saio com tristeza, mas também muito satisfeito”. Satisfeito por trabalhar mais de 40 (quarenta) anos no mesmo local, com prazer e dedicação de um iniciante. Sua fala de despedida ao aposentar-se foi: “Agradeço a todos os peritos, promotores, delegados, escrivães todos que trabalharam comigo”.

O homenageado foi também professor da Academia de Polícia Civil e Militar, e um dos mais ilustres docentes da instituição, tendo sido também professor titular do Curso Superior de Direito das Faculdades de Direito FKB. Além de ser muito querido pelos alunos de Direito, era também querido pelos jovens estudantes do Colégio.

Athenas-FKB, onde estava sempre presente às mostras culturais, exibindo seu talento em expor assuntos relacionados à prevenção da criminalidade.

Ao lado da vida profissional, Ângelo também exerceu atitudes humanitárias comprovando seu grande caráter. Foi Presidente do Lar São Vicente de Paulo e fundador e integrante principal da Festa Junina Beneficente de Sorocaba.

Seu falecimento em 24 de novembro de 2009 consternou a todos: familiares e amigos, a quem deixou exemplos de caráter, dignidade, doação, ensinamento e profissionalismo.

Por todas essas qualidades e ainda, porque a Polícia Científica e a população são agradecidas pela devoção e dedicação de uma pessoa que assistiu e ajudou no desenvolvimento da perícia criminal em São Paulo é que o Sr. Ângelo Benito Imperatrice é merecedor da presente homenagem.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 10.744/2013)

LEI Nº 11.787, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.424, de 3 de abril de 2013, que dispõe sobre denominação de “MERCEDES URQUIZA DESIDERIO DA SILVA” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 221/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.424, de 3 de abril de 2013, que dispõe sobre denominação de “Mercedes Urquiza Desiderio da Silva” a um próprio municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “MERCEDES URQUIZA DESIDERIO DA SILVA” o Centro de Educação Infantil (CEI) nº 100, localizado à Rua Otávio Luvizzoto nº 500 – Jardim Altos do Itavuvu”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.424, de 3 de abril de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 082/2018

Processo nº 10.744/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.424, de 3 de abril de 2013 e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e D. Pares a Lei em comento denomina “Mercedes Urquiza Desiderio da Silva” o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado na Rua Paschoal Lacava s/nº – no Jardim Pacaembu.

No entanto, diligências efetuadas pelos setores técnicos desta Municipalidade dão conta que o citado Centro de Educação Infantil é o de nº 100 e localiza-se à Rua Otávio Luvizzoto nº 500 – Jardim Altos do Itavuvu.

Por tais motivos a Lei em comento deve ser alterada.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, previsto na Lei Orgânica do Município e aproveite a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

DECRETOS

(Processo nº 33.763/2015)

DECRETO Nº 23.976, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANTONIO MARCOS PONTES, conforme Processo Administrativo nº 33.763/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Santa Catarina”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 1.018,50m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 48,00 metros confrontando com a Rua Roque da Silva, de quem da rua olha para o imóvel mede 18,00 metros do lado direito e 24,00 metros do lado esquerdo, e nos fundos mede 49,00 metros, todas estas faces confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno localiza-se de frente aos lotes 6,7,8,9,10,11 e 12 da Quadra “B-3” do referido loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rústicas, bem como o plantio de 40 mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais. § 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de agosto de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 15.648/2001)

DECRETO Nº 24.019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário, revoga expressamente o Decreto nº 15.843, de 14 de setembro de 2010 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA & CULTURAL DO JARDIM GONÇALVES, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.648/2001, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Recreio do Jardim Moncayo e Jardim Gonçalves e da Rua João Torquato Aires, pertencente à municipalidade, nesta cidade, com área de 5.787,68 m² (cinco mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Lauro Alves Lima onde mede 15,51 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue na extensão de 28,98 metros, deflete à direita e segue na extensão de 13,43 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 18,72 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,38 metros, deflete à direita e segue na extensão de 2,20 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 43,52 metros, deflete à direita e segue na extensão de 44,38 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 1,71 metro, deflete à direita e segue na extensão de 4,76 metros, deflete à direita e segue na extensão de 1,31 metro, deflete à esquerda e segue na extensão de 5,11 metros, deflete à direita e segue na extensão de 1,86 metro, confrontando nestas extensões com a remanescente da área em questão; deflete à direita e segue na extensão de 85,50 metros confrontando com a remanescente da área em questão e com a remanescente da Rua João Torquato Aires; deflete à direita e segue na extensão de 2,24 metros, deflete à direita e segue na extensão de 55,28 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 23,96 metros, confrontando nestas extensões com a remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, encerrando a área acima descrita”.

Parágrafo único. Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no caput deste artigo será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel apenas para atividades esportivas, de lazer ou culturais, de forma comunitária, o que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES, apresentando relatório anual à citada Secretaria, que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão. Parágrafo único. Na forma determinada no inciso I do artigo 4º também do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com alterações, a permissionária poderá desenvolver atividades nos dias dos eventos, promovendo venda de produtos alimentícios e de bebidas não alcoólicas, por seus próprios meios, o que deverá se dar sem fins lucrativos e desde que a renda obtida seja revertida à própria manutenção dos projetos sociais.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Decreto, a permissionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes que quiserem praticar no local as atividades de lazer, esportivas ou culturais, bem como a equipá-lo com o necessário material esportivo.

Art. 4º À exceção de eventuais edificações já existentes na área pública ora permitida (tais como vestiários e/ou banheiros) e que se destinam à finalidade precípua da entidade, é vedado qualquer outro tipo de edificação na área pública objeto deste Decreto, bem como a utilização da mesma para fins comerciais.

Art. 5º Levando-se em consideração que no presente caso, o fechamento da área pública é imprescindível para evitar a sua utilização por vândalos, meliantes, usuários de droga ou para outras atividades ilícitas, expondo a perigo a população, visando a segurança e fechamento da área descrita no artigo 1º, fica permitido eventual fechamento da área com alambrados (se por ventura já existentes) devendo a permissionária arcar com todas as despesas relativas à manutenção do mesmo, não recaindo nenhum ônus à Municipalidade.

Art. 6º Quando da devolução do imóvel ao Poder Público, as eventuais benfeitorias ali existentes ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem que caiba à permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 8º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 9º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 15.843, de 14 de setembro de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.464/2011)

DECRETO Nº 24.020, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Altera a redação do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 23.638, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre nomeação de membros do Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio, para o Biênio 2018-2019, Decreto esse alterado pelo Decreto nº 23.751, de 25 de maio de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pela Lei Municipal nº 10.240, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 19.424, de 17 de agosto de 2011, alterado pelos decretos nºs 19.865, de 15 de março de 2012 e 21.733, de 7 de abril de 2015 e ainda pelo Decreto nº 23.638, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre o Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio, para o Biênio 2018-2019, alterado pelo Decreto nº 23.751, de 25 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Decreto nº 23.638, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre o Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio, para o Biênio 2018-2019, alterado pelo Decreto nº 23.751, de 25 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

a) Titular: Fernando Martins de Mello;

b) Suplente: Carolina Barisson M. O. Sodré.

...”. (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.638, de 10 de abril de 2018.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.598/2015)

DECRETO Nº 24.021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Altera a titularidade constante do artigo 1º do Decreto nº 23.307, de 7 de dezembro de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 23.307, de 7 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação abaixo, quanto à titularidade:

“Art. 1º ...

Proprietário: ADEMILSON SOARES e outros e/ou sucessores.

...”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 23.307, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 33.235/2017)

DECRETO Nº 24.022, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 22.360, de 4 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, instituído pela Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, nos termos da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016 e ainda, nos termos do Decreto nº 22.360, de 4 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 22.360, de 4 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“... ”

Art. 3º A gestão do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais será constituída por um Conselho Gestor composto pelos secretários das seguintes pastas (ou daquelas que vierem a sucedê-las):

I – Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER;

III - Secretaria da Educação – SEDU, e

IV – Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS.

...”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.360, de 4 de agosto de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.199/2018)

DECRETO Nº 24.023, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Altera a redação da alínea “a” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 23.743, de 24 de maio de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Intermunicipal de Acompanhamento da Implantação do Projeto “Trem Turístico Sorocaba - Votorantim” e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, nos termos do Decreto nº 23.743, de 24 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 23.743, de 24 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ... ”

... ”

II - ... ”

a) Ana Lúcia Sabbadin – Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais de Sorocaba - RG nº 13.813.950;

...”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.743, de 24 de maio de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.328/2017)

DECRETO Nº 24.024, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Acrescenta o inciso IX ao art. 5º do Decreto nº 22.604, de 14 de fevereiro de 2017, que regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Rede de Ouvidorias do Executivo Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Ao artigo 5º do Decreto nº 22.604, de 14 de fevereiro de 2017, fica acrescido o inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 5º ... ”

... ”

IX - garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em consonância com o Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública e a Autoridade Gestora Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 21.704, de 11 de março de 2015, visando:

a) promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral (Transparência Ativa);

b) o acesso a informações públicas por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), em local com condições apropriadas para atender e orientar o público (Transparência Passiva); e

c) promover, sempre que possível, a integração dos bancos de dados da Prefeitura, gerando eficiência no controle dos recursos do Município e possibilitando efetivo Controle.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.604, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.327/2017)

DECRETO Nº 24.025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Revoga o art. 9º do Decreto nº 22.603, de 14 de fevereiro de 2017, que regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Controladoria Geral do Município de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica expressamente revogado o art. 9º do Decreto nº 22.603, de 14 de fevereiro de 2017, reenumerando-se os demais.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.603, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.376/2018)

DECRETO Nº 24.030, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Declara qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS E SAÚDE e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

DECRETOS

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 24.376/2018 houve análise e parecer jurídico, por solicitação do INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I do artigo 2º da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social;
 CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Saúde – SES - os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo Processo Administrativo nº 24.376/2018 houve aprovação da Secretária de Saúde - SES, quanto à conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE como Organização Social,
 DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
 Prefeito Municipal
 ANA LÚCIA SABBADIN
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ERIC RODRIGUES VIEIRA
 Secretário do Gabinete Central
 MARINA ELAINE PEREIRA
 Secretária da Saúde
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
 VIVIANE DA MOTTA BERTO
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 23.976/2013)

DECRETO Nº 24.031, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

(Altera a redação do Decreto nº 22.899, de 10 de julho de 2017, que institui o Comitê Gestor de Informática, a aquisição e contratação de bens, serviços de informática e tecnologia e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, nos termos do Decreto nº 23.743, de 24 de maio de 2018,
 DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 22.899, de 10 de julho de 2017, que institui o Comitê Gestor de Informática, a aquisição e contratação de bens, serviços de informática e tecnologia passa a vigorar com a seguinte redação:

“...
 Art. 2º O CGI, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELC, é o órgão colegiado de definição da política de Informática e das diretrizes gerais para a informatização e uso de tecnologias de informação na Prefeitura de Sorocaba.
 ...” (NR)

Art. 2º Os incisos I e II e o § 3º do artigo 4º Decreto nº 22.899, de 10 de julho de 2017, que institui o Comitê Gestor de Informática, a aquisição e contratação de bens, serviços de informática e tecnologia passam a vigorar com a seguinte redação:

“...
 Art. 4º ...
 I – Secretário Municipal de Licitações e Contratos, como seu Presidente;
 II – Secretário Municipal de Planejamento e Projetos;
 ...

§ 3º As atividades de apoio administrativo ao CGI serão prestadas pela Secretaria de Licitações e Contratos.
 ...” (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.899, de 10 de julho de 2017.
 Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de setembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
 Prefeito Municipal
 ANA LÚCIA SABBADIN
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ERIC RODRIGUES VIEIRA
 Secretário do Gabinete Central
 HUDSON MORENO ZULIANI
 Secretário de Licitações e Contratos
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
 VIVIANE DA MOTTA BERTO
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.508/2018)

DECRETO Nº 23.979, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

(Estabelece atividades típicas de Estado e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
 CONSIDERANDO que a Administração Pública, para sua adequada sobrevivência e correta observância do interesse público necessita de pessoal permanente para o melhor desenvolvimento de suas atividades;
 CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal em seu artigo 37 no sentido de que “os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei” (inciso I) e “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (inciso II), restando claro, portanto, que tais dispositivos legais determinam a obrigatoriedade de concurso público para cargos e empregos na Administração Pública, visando provê-los de pessoas cujo vínculo com a Administração não seja episódico, eventual, transitório, mas sim, permanente;
 CONSIDERANDO que o princípio do concurso público não visa atender interesse secundário da Administração Pública, mas o próprio interesse público primário, sendo a sociedade a grande beneficiária da melhor contratação por parte da Administração e que a realização do concurso público além de atender o princípio da isonomia, assegurando a todos, igual oportunidade de ascender a um cargo/emprego público, a Administração também obtém aqueles que melhor estão preparados para o exercício da citada atividade;
 CONSIDERANDO que não se deve admitir a terceirização para atividades internas e permanentes, sob pena de se permitir que pessoas alheias ao quadro de pessoal não somente, transitem livremente, mas sejam comandadas por pessoas estranhas à órbita do Direito Público, posto que trabalhadores terceirizados possuem relação de dependência com a empresa contratada pela Administração e não com a Administração e ainda, dentro da estrutura hierárquica da Administração Pública, terceirizados são estranhos, já que se submetem aos comandos da empresa privada empregadora e não à autoridade dos agentes públicos;
 CONSIDERANDO que as atividades internas e permanentes da Administração devem ser prestadas por pessoal com vínculo de subordinação (por meio de cargos ou empregos) e têm por finalidade a própria proteção do Estado como um todo, que deve estar liberta de ingerência de particulares em sua estrutura orgânica;

CONSIDERANDO finalmente que a mesma Constituição Federal, também no artigo 37 dispõe que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Inciso XXI), compreendendo-se dessa forma que os serviços públicos em sentido estrito (serviços externos e permanentes são os necessários para a manutenção das vias públicas, dos parques, das praças, das praias, da localidade em que se vive. São, em verdade, serviços públicos “uti universi”, podendo-se citar como exemplos de serviços externos: a limpeza pública, a manutenção de semáforos, a limpeza das bocas de lobo, o cultivo da jardinagem das praças, a inserção de radares para fiscalização da velocidade, etc. Tais serviços, portanto, têm regime próprio, sendo assegurada sua terceirização nos moldes garantidos nesse diploma legal,
 DECRETA:

Art. 1º Na forma determinada no artigo 247 da Constituição Federal, combinado com inciso III do artigo 4º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública as carreiras típicas de Estado são aquelas que exercem atribuições relacionadas à expressão do Poder Estatal, não possuindo, portanto, correspondência no setor privado. Tais carreiras integram o núcleo estratégico do Estado, requerendo, por isso, maior capacitação e responsabilidade.

Art. 2º As carreiras típicas de Estado mencionadas no artigo 1º deste Decreto são aquelas relacionadas às atividades de Fiscalização Agropecuária, Tributária e de Relação de Trabalho, Arrecadação, Finanças e Controle, Gestão Pública, Comércio Exterior, Segurança Pública, Diplomacia, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Regulação, Política Monetária, Inteligência de Estado, Planejamento e Orçamento Federal, Magistratura e o Ministério Público.
 Parágrafo único. Deve ser observado o grau de vinculação da função exercida com a autoridade estatal e a pessoa do agente público considerado, ou seja, vinculadas ao regime estatutário, não se tratando, no entanto de rol exaustivo, que esgote o conteúdo das funções constitucionalmente previstas.

Art. 3º O quadro constante deste artigo contém as atividades administrativas terceirizáveis e não-terceirizáveis, a saber:

Localização	PERMANENTE	TEMPORÁRIA
Necessidade	NÃO-TERCEIRIZÁVEL	TERCEIRIZÁVEL
INTERNA	TERCEIRIZÁVEL	(serviço)
EXTERNA	(serviço) TERCEIRIZÁVEL	TERCEIRIZÁVEL (serviço)

DECRETOS

Parágrafo único. Serviços internos e permanentes não são terceirizáveis, devendo ocorrer o concurso para atender os interesses primários da Administração Pública.

Art. 4º O Anexo Único que passa a fazer parte integrante deste Decreto contém o Quadro de Cargos da Prefeitura de Sorocaba, dele constando, em destaque, as carreiras indelegáveis.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de agosto de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA DE SOROCABA

FUNÇÃO	QUANT	OCUP	DISPON
ABASTECEDOR DE VEICULOS	5	2	3
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	2	0
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	280	204	76
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	120	47	73
AGENTE DE FISCALIZACAO	15	7	8
AGENTE DE PESQ.SOCIAL	3	0	3
AGENTE DE RECR. E LAZER	17	2	15
AGENTE DE SERVICO CEMITERIAL	55	34	21
AGENTE DE VIG.SANITARIA I	145	116	29
AGENTE INFANTIL	248	24	224
AGENTE SOCIAL	60	34	26
AJUDANTE DE MANUTENCAO VEICULO	10	6	4
AJUDANTE DE SERVICOS	44	8	36
AJUDANTE GERAL	313	91	222
ALMOXARIFE I	15	3	12
ANALISTA DE ORG E METODOS I	2	1	1
ANALISTA DE SISTEMAS I	26	23	3
ARQUITETO I	18	14	4
ASSIST. DE ADMIN.II	253	79	174
ASSIST.DE ADMIN.I	191	50	141
ASSIST.DE ALMOXARIFE	39	32	7
ASSIST.SOCIAL I	81	66	15
AUDITOR FISCAL DE TRIB. MUNIC	30	30	0
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	267	177	90
AUX.DE ADMINISTRACAO	950	768	182
AUX.DE EDUCACAO	1600	1479	121
AUX.DE ENFERMAGEM	613	142	471
AUX.DE FISCALIZACAO	78	50	28
AUX.DE SAUDE	49	0	49
AUX.ENFERM.PLANTONISTA	200	61	139
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	90	68	22
BIBLIOTECARIO I	5	2	3
BIOLOGO I	15	11	4
BIOMEDICO I	6	5	1

BORRACHEIRO	4	0	4
CARPINTEIRO	21	3	18
CIRURGIAO DENTISTA	233	147	86
COMPRADOR I	3	1	2
COMPRADOR II	11	3	8
CONTADOR I	13	8	5
DESENHISTA	8	4	4
DESENHISTA COPISTA	2	1	1
DIRETOR DE ESCOLA N/I	36	10	26
DIRETOR DE ESCOLA N/II	90	86	4
DIRETOR DE ESCOLA N/III	15	12	3
DIRETOR DE ESCOLA N/IV	5	3	2
ECONOMISTA I	1	1	0
ELETRICISTA	20	12	8
ELETRICISTA DE VEICULOS	5	2	3
ENCANADOR	10	2	8
ENFERMEIRO	296	255	41
ENG.AGRONOMO I	8	4	4
ENG.CIVIL I	55	41	14
ENG.DE SEG.TRABALHO	3	2	1
ENG.ELETRICISTA I	8	4	4
ENG.SANITARISTA I	2	1	1
FARMACEUTICO	20	14	6
FISCAL AMBIENTAL	10	1	9
FISCAL DE ABASTECIMENTO	19	2	17
FISCAL DE OBRAS I	6	4	2
FISCAL DE OBRAS PUBLICAS	4	0	4
FISCAL DE SAUDE PUBLICA	32	11	21
FISCAL DE SERVICOS I	22	6	16
FISCAL DE TRIBUTOS I	17	1	16
FISCAL OBRAS II	37	6	31
FISCAL SERVICOS II	16	7	9
FISIOTERAPEUTA I	18	14	4
FONOAUDIOLOGO	13	7	6
FOTOGRAFO	1	0	1
FUNILEIRO	12	5	7
GESTOR ADMINISTRATIVO	50	2	48
GUARDA CIV. MUN.2A CLASSE	352	255	97
GUARDA CIV.MUN.1A CLASSE	155	134	21
GUARDA CIVIL MUN.C.D	8	4	4
GUARDA CIVIL MUN.C.E.	16	16	0
INSPETOR	2	2	0
INSPETOR COMAND.LOCAL	2	1	1
INSPETOR DE ALUNOS	355	239	116
JARDINEIRO	39	13	26
LAVADOR / LUBRIFICADOR	10	6	4
MECANICO	9	7	2
MEDICO	800	467	333
MEDICO CLT	20	1	19
MEDICO VETER. ZONOSSES	6	4	2
MEDICO VETERINARIO	7	4	3
MESTRE DE OBRAS	41	10	31
MESTRE MANUT.VEICULOS	19	6	13
MOTORISTA	280	196	84
MUSEOLOGO I	1	1	0
NUTRICIONISTA I	13	10	3
OF.ADMINIST. I	221	72	149
OF.ADMINIST. II	96	5	91
OF.ELETR.VEICULOS	3	2	1
OF.FUNILEIRO	8	3	5

GUARDA CIVIL MUN.C.D	8	4	4
GUARDA CIVIL MUN.C.E.	16	16	0
INSPETOR	2	2	0
INSPETOR COMAND.LOCAL	2	1	1
INSPETOR DE ALUNOS	355	239	116
JARDINEIRO	39	13	26
LAVADOR / LUBRIFICADOR	10	6	4
MECANICO	9	7	2
MEDICO	800	467	333
MEDICO CLT	20	1	19
MEDICO VETER. ZONOSOS	6	4	2
MEDICO VETERINARIO	7	4	3
MESTRE DE OBRAS	41	10	31
MESTRE MANUT.VEICULOS	19	6	13
MOTORISTA	280	196	84
MUSEOLOGO I	1	1	0
NUTRICIONISTA I	13	10	3
OF.ADMINIST. I	221	72	149
OF.ADMINIST. II	96	5	91
OF.ELETR.VEICULOS	3	2	1
OF.FUNILEIRO	8	3	5
PEBI N/III	20	17	3
PEBI N/IV	10	2	8
PEBII N/I	100	54	46
PEBII N/II	115	94	21
PEBII N/III	15	10	5
PEBII N/IV	20	0	20
PEDREIRO	60	3	57
PINTOR	23	8	15
PROCURADOR	48	43	5
PSICOLOGO I	56	40	16
RECEP.PRONTO ATENDIMENTO	86	28	58

REPARADOR DE EQUIP.ODONTOLOGIC	4	0	4
SECRETARIO DE ESCOLA	53	48	5
SUB.INSPETOR	4	2	2
SUPERV ARRECAD DE EXEC FISCAL	2	2	0
SUPERV. ENS. N/I	2	0	2
SUPERV. ENS. N/II	14	11	3
SUPERV. ENS. N/III	8	8	0
SUPERV. ENS. N/IV	1	1	0
SUPERV.ADMINISTRACAO I	42	0	42
TEC.AGRIMENSURA I	9	2	7
TEC.AGRIMENSURA II	24	5	19
TEC.DE ALIMENTOS	3	2	1
TEC.DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	300	248	52
TEC.DE ESPORTES I	55	45	10
TEC.DE TRAFEGO	2	2	0
TEC.EM RAO X	7	1	6
TEC.LAB.ANAL.CLIN. I	30	25	5
TEC.RECR.E LAZER I	27	12	15
TEC.SEGUR.TRABALHO I	7	5	2
TECNICO AGRICOLA	10	2	8
TECNICO AMBIENTAL	10	7	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	660	578	82
TECNICO EM INFORMATICA	12	6	6
TECNOLOGO EM SAUDE	2	2	0
TELEFONISTA ATENDENTE	80	38	42
TERAPEUTA OCUPACIONAL	22	18	4
TORNEIRO MECANICO	1	1	0
TRATADOR DE ANIMAIS	24	7	17
TREINADOR ESPORTIVO	10	1	9
VICE DIRETOR N/I	15	7	8
VICE DIRETOR N/II	30	28	2
VICE DIRETOR N/III	5	3	2
VICE DIRETOR N/IV	3	1	2

Programa EM DIA COM O IPTU

Você investe em Sorocaba. Sorocaba investe em você!

Fique em dia com os pagamentos do IPTU e concorra a prêmios!

Secretaria da Fazenda Prefeitura de SOROCABA

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1360/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a sra. MARCIA CRISTINA BORBA YAMADA (CPF:26416740842) que, em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 024.454-3/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada rua: Souza Pereira nº 448 - térreo- Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 05 (cinco) de Outubro de 2018, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal "Município de Sorocaba" está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 04 de Setembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA